



Prefeitura Municipal de Minas Novas

Rua Getúlio Vargas, 158 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1252

LEI Nº 1391 DE 02 DE ABRIL DE 2004.

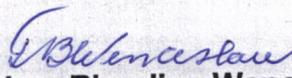
DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

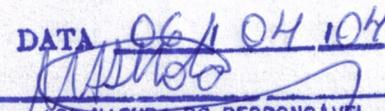
Considerando o que preceitua o inciso X, art. 37, da Carta Magna que diz “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”, faço saber que a Câmara Municipal de Minas Novas/MG, aprovou, e a Prefeita Municipal no uso de suas atribuições sanciona a seguinte lei :

Art. 1º – Os subsídios dos Vereadores, Secretários Municipais e servidores da Câmara Municipal de Minas Novas, a partir de 01 de abril de 2004, ficam reajustados em 10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2004.

Minas Novas, 02 de Abril de 2004.


Telma Blandina Wenceslau
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTOCOLO Nº <u>104104</u>
DATA <u>06/04/04</u>
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL